



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para a execução do projeto "VII Semana da Inclusão" de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

2.1. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.
1	DOMINÓ ANIMAIS DOMÉSTICOS: CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM CADA, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES (TAMPA), EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC.	UNIDADE		20
2	LOTO LEITURA: CAIXA COM 130 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 5 TABULEIROS MEDINDO 14,5 X 14,5 CM, 25 RETÂNGULOS DE 4 X 2,2 CM E 100 FICHAS (QUADRADINHOS) MEDINDO 2 X 2 CM, SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO 30 X 20 X 6 CM, LACRADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UNIDADE		20
3	QUEBRA CABEÇA NATUREZA CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; ILUSTRAÇÃO: JARDIM COM ABELHAS, MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V. C; ENCOLHÍVEL.	UNIDADE		20
4	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200MM/275MM, 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS	UNIDADE		30
5	COLA ISOPOR ESCOLAR 90G COM 12 UNIDADES	UNIDADE		3
6	ESTILETE PLÁSTICO C/ LÂMINA LARGA 9MM, CORPO PLÁSTICO, LÂMINAS EM AÇO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA E APOIO PARA TROCA DE LÂMINA NA PARTE TRASEIRA	UNIDADE		20
7	FOLHA DE E.V.A LISO 2MM, 60 CM X 40 CM (CORES: AMARELO, AZUL TURQUESA, BEGE, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA E VERMELHO).	UNIDADE		300
8	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 48G.	CAIXA		30
9	KIT ESCOLAR LÁPIS DE COR ECO LÁPIS 12 CORES, 2 LÁPIS, 1 APONTADOR SIMPLES E 1 BORRACHA.	CAIXA		20
10	LÁPIS DE COR ECO LÁPIS COM 12 CORES TAMANHO GRANDE	CAIXA		30
11	LÁPIS DE ESCREVER APONTADO PRETO, Nº 2, EMBALAGEM COM 144 UNIDADES.	CAIXA		2
12	MASSINHA DE MODELAR 180G COM 12 CORES VARIADAS	CAIXA		30
13	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180 G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE		10

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

14	PAPEL SULFITE 75G/M A4 210 X 297 CM, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA		2
15	PAPEL SULFITE A4 40 KG BRANCO, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS.	PACOTE		10
16	PAPEL SULFITE A4 180 MG/M2 60 KG BRANCO, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS.	PACOTE		10
17	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO, MULTICOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE		10
18	TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM CONTENDO 12 POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA	CAIXA		15
19	TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM CONTENDO 6 POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA	CAIXA		15
20	TESOURA ESCOLAR 13 CM CORES SORTIDAS, LÂMINA EM AÇO 1,5 MM, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA		2
22	ÁBACO FECHADO, CONTENDO 40 ARGOLAS EM 4 CORES, UMA BASE COM 4 PINOS NA HORIZONTAL CADA UM REPRESENTANDO UMA CLASSE DE NÚMERO. BASE E PEÇAS EM MADEIRA, REF. DE TAMANHO 26X22X6CM, EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.	UNIDADE		20
23	ALFABETO MÓVEL: ABC CONFECCIONADO EM MDF, COM 60 PEÇAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE		20
24	DOMINÓ ADIÇÃO EM MDF, 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM CADA; CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 17 X 9,5 X 4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS.	UNIDADE		20
25	JOGO DA MEMÓRIA. (MEMÓRIA PROFISSÕES, CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS).	UNIDADE		20
26	CAMISA EM MALHA FIO 30 COR BRANCA, MANGAS CURTAS E GOLA CARECA (GOLA E MANGAS NA COR VERDE), COM PINTURA NA FRENTE E ATRÁS.	UNIDADE		80
27	PALESTRANTE: PALESTRA COM O TEMA: EDUCAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA: DOS DESAFIOS ÀS POSSIBILIDADES (INCLUINDO TRANSLADO, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES). (1 PALESTRA COM DURAÇÃO DE 1H30MIN). TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ETC. SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA - O PROFISSIONAL DEVERÁ SER DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TER NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUADO OU MESTRADO.	SERVIÇO		1

2.2. JUSTIFICATIVA DO LOTE

2.2.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da economia em escala, sobretudo porque a execução do objeto é complexa e concatenada em seus itens, o que inviabiliza, sobremaneira, a execução por mais de um prestador de serviços. Visando, repise-se, a economia de escala, optou-se para a realização deste certame em lote único, com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade e eficiência administrativa.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

(VER PROJETO EM ANEXO)

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 4.1. O presente Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;
- 6.2 - A execução dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;
- 6.3 - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 6.4 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 6.5 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.6 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.7 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.


9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Educação	0604 12 367 0007 2.043	Próprio (Fonte 1111000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00


Tânia Maria Fontenelle Alves
Secretária da Educação



Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar de Irauçuba

Projeto Semana da Inclusão



Todos Juntos por uma Educação Inclusiva

Elaborado por:

Antonio José Rodrigues Mota (Coord. do CAPECI)

Marta Melila Barroso Ramos (Diretora do CAPECI)

Professores das Salas de Recursos Multifuncionais



Irauçuba – CE

2019



k

Projeto Semana da Inclusão

1 APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo central realizar ações da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, desenvolvidas pelos professores das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) das escolas da rede municipal de ensino. Nesse sentido, pretende-se oportunizar aos alunos com algum tipo de deficiência ou limitações em seu processo de ensino e aprendizagem momentos de interação e inclusão, bem como contribuir para uma aprendizagem colaborativa em rede, ressaltando-se suas potencialidades.

Sabe-se que a luta pela garantia dos direitos das pessoas com deficiência é historicamente longa. Porém, muito já se tem melhorado nesse campo. A inclusão dos alunos com deficiência na escola regular é um exemplo de benefício trazido por muitas discussões sobre políticas públicas educacionais voltadas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Neste sentido, faz-se necessário desenvolver ações que proporcionem aos alunos com deficiência maiores significados na sua aprendizagem, dando-lhes maiores condições para desenvolver suas habilidades, interação na sociedade e, conseqüentemente, proporcionar-lhes uma vida mais favorável às suas necessidades educativas especiais.

Pretende-se realizar atividades relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência(s), bem como estabelecer um cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos com deficiência das escolas da rede municipal de ensino, sob orientação e acompanhamento dos professores das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) do nosso município.

Como produto final deste projeto será realizada uma culminância em local, horário e data marcados, de acordo com a disponibilidade de espaço e da agenda da Secretaria Municipal da Educação que contribuirá com sua parceria para a realização do evento. Nesse contexto, será realizada a **VII Semana da Inclusão**.





2 JUSTIFICATIVA

O presente projeto surgiu da necessidade de fortalecer parceria com a Secretaria Municipal da Educação – SME, com vistas a apoiar as práticas inclusivas desenvolvidas pelos professores de AEE do município, bem como da necessidade de propagar o serviço da Educação Especial a fim de servir como base para amparar, fundamentar e orientar a comunidade escolar, a família e as pessoas com deficiência para que seja garantido o direito de uma educação igualitária para todos, bem como ressaltar as habilidades das crianças com deficiência, inseridas na rede regular de ensino.

Compreender e respeitar as diferenças, considerando-se sua diversidade, torna-se necessário proporcionar condições que sejam exequíveis para o desenvolvimento das potencialidades dos sujeitos com deficiência. Esse deve ser o ponto de partida para a inclusão e permanência na instituição escolar. Dessa forma, precisamos aceitar e reconhecer que a educação é para todos e para cada um. Portanto, é preciso considerar as especificidades de cada aluno como parte integrante do processo de aprendizagem.

A execução do projeto, por sua vez, permitirá que os alunos com deficiência evidenciem suas habilidades através de belíssimas apresentações artísticas e culturais, desenvolvidas sob a supervisão dos professores das Salas de Recursos Multifuncionais por ocasião da culminância do projeto, além de uma palestra com profissional qualificado na área da educação inclusiva, discutindo sobre reflexões e práticas pedagógicas destinadas à inclusão de pessoas com deficiência.

Mediante o exposto, compreende-se que a realização do referido projeto é de suma importância, pois proporcionará uma aprendizagem colaborativa, envolvendo pais, professores da sala regular, gestores escolares e comunidade em geral, que participarão com suas contribuições durante o evento a ser realizado, a saber: a VII Semana da Inclusão.



3 OBJETIVOS

3.1 Objetivos Gerais

- Contribuir para a aprendizagem colaborativa dos alunos com deficiência nos contextos educacional, social e familiar através das políticas públicas voltadas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como para o desenvolvimento das habilidades e da autonomia desses sujeitos;
- Conhecer as peculiaridades dos alunos com deficiência matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, ressaltando-se suas potencialidades.

3.2 Objetivos Específicos

- Reconhecer a importância da garantia dos direitos das pessoas com deficiência, bem com sua inclusão no contexto escolar;
- Inserir as pessoas com deficiência na sociedade, oportunizando-lhes a interação social e o desenvolvimento de sua autonomia;
- Estimular as potencialidades dos alunos com deficiência, considerando-se suas limitações e especificidades;
- Proporcionar o desenvolvimento da aprendizagem colaborativa dos alunos com deficiência.

4 PÚBLICO-ALVO

Alunos das salas regulares e da SRM, diretores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação, bem como família e comunidade de modo geral que fazem parte do processo de ensino e de aprendizagem dos alunos com deficiência.

"Inclusão é o privilégio de conviver com as diferenças"
(Mantovan)



5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os estudantes tenham suas especificidades atendidas.

Nesta perspectiva, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes.

A Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

Para o alcance das metas de educação para todos, a Conferência Mundial de Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada pela UNESCO em 1994, propõe aprofundar a discussão, problematizando as causas da exclusão escolar. A partir desta reflexão acerca das práticas educacionais que resultam na desigualdade social de diversos grupos, o documento Declaração de

4

Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais proclama que as escolas comuns representam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias, ressaltando que:

o princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos ou marginalizados. (BRASIL, 1997, p. 17 e 18).

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular. Acompanhando o processo de mudança, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que:

“Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001).”

6 METODOLOGIA

Este projeto vislumbra-se em oportunizar aos alunos com deficiência inseridos nas escolas da rede municipal de ensino demonstrar suas potencialidades e conhecer as políticas publicadas voltadas para a inclusão. As atividades serão desenvolvidas em parceria com as escolas municipais e EEM de Irauçuba (Grupão).

Serão desenvolvidas ações na própria escola onde os professores de AEE atuam. Cada professor será responsável pelo momento inclusivo, ou seja, desenvolverá na escola uma palestra, seminário ou uma visita às salas de aula explicando sobre a importância da inclusão escolar, os tipos de deficiências e as potencialidades que os alunos com deficiência conseguem desenvolver. Ficará a



critério do professor da SRM organizar a sua forma de apresentação da VII Semana da Inclusão que acontecerá em dias e horários a serem agendados pela Comissão Organizadora.

Ressaltamos que as ações a serem desenvolvidas nas escolas seguirão um cronograma de acordo com a tabela abaixo:

7 CRONOGRAMA(PREVISÃO: De 11 a 18/12/19)

DATA	PERÍODO	LOCAL DO EVENTO
11/12/19	MANHÃ	E.E.F. Lucas Ferreira - Cruzeiro
	TARDE	E.E.I.F. Júlio Pinheiro Bastos - Coité
12/12/19	MANHÃ	CREII – Creche do Centro
	MANHÃ	E.E.F. Paulo Bastos
	TARDE	E.M.E.F. Gil Bastos
13/12/19	MANHÃ	E.E.F Josefa Clotilde - Missi
	TARDE	Escola CEPABB
16/12/19	MANHÃ	E.E.F.Miguel Fernandes - Juá
17/12/19	TARDE	E.M.E.F. Marcelo Sanford – B. Vista
18/12/19	MANHÃ	ENCERRAMENTO – SME

f



8 ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Camisa, cor branca com mangas e gola verde, com pintura na frente e atrás. Malha fio 30, para os responsáveis pela organização do evento: Profissionais da Secretaria de Educação, Professores da SRM e Gestores do CAPECI.	80	UNID.
02	Palestrante: Palestra com o Tema: Educação Escolar de Alunos com Deficiência: Dos Desafios às Possibilidades (Incluindo traslado, hospedagem e refeições).	04	HORAS
03	Jogo da Memória (Memória Profissões, confeccionado em MDF 20 pares, totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafada, 4 + anos).	20	CX.
04	Alfabeto Móvel: ABC confeccionado em MDF, com 72 peças Maiúsculas e Minúsculas, 4 x 4 cm cada, embalagem em caixa de papel micro ondulado ilustrado, 5 + anos.	20	CX.
05	Loto Leitura: Caixa com 130 peças, confeccionado em MDF, composto por 5 tabuleiros medindo 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de 4 x 2,2 cm e 100 fichas (quadrinhos) medindo 2 x 2 cm, serigrafada com tinta ultravioleta atóxica, papel micro ondulado, medindo 30 x 20 x 6 cm, lacrado com película de PVC encolhível.	20	CX.
06	Dominó Animais Domésticos: Confeccionado em MDF, 28 peças medindo 7 x 3,5 cm cada, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces (tampa), embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de PVC.	20	C.X
07	Dominó Adição em MDF, 28 peças medindo 7 x 3,5 cm cada; caixa de madeira com tampa serigrafada com tinta ultravioleta atóxica, 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de PVC, 6 + anos.	20	CX.
08	Ábaco Fechado, contendo 40 argolas em 4 cores, uma base com 4 pinos na horizontal cada um representando uma classe de número. Embalagem em Caixa Cartonada, a partir de 4 anos.	20	UNID
09	Brinquedo Educativo Esquema Corporal em MDF com as formas de um menino e uma menina, medindo 49 x 36,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica, embalagem com película de PVC, encolhível.	20	UNID

+



10	Quebra cabeça Natureza confeccionado em MDF, composto por 50 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica; Ilustração: Jardim com abelhas, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de P.V. C; encolhível.	20	UNID.
11	Papel Sulfite 75g/m ² A4 210 x 297 cm, embalagem em caixa de papel contendo 10 pacotes com 500 folhas cada.	02	CX.
12	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm branco	30	UNID.
13	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm vermelho	30	UNID.
14	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm amarelo	30	UNID.
15	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm verde bandeira	30	UNID.
16	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm preto	30	UNID.
17	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm laranja	30	UNID.
18	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm azul turquesa	30	UNID.
19	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm cinza	30	UNID.
20	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm bege	30	UNID.
21	Folha de E.V.A liso 2mm, 60 cm x 40 cm marrom	30	UNID.
22	Estilete plástico c/ lâmina larga 9mm, corpo plástico, lâminas em aço, sistema deslizante com trava de segurança e apoio para troca de lâmina na parte traseira	20	UNID.
23	Lápis de escrever apontado preto, nº 2, embalagem com 144 unidades.	02	CX.
24	Tempera Guache, embalagem contendo 6 potes plásticos com 15 ml cada	15	CX.
25	Tempera Guache, embalagem contendo 12 potes plásticos com 15 ml cada	15	CX.
26	Papel sulfite A4 120 mg/m ² 40 kg branco, embalagem com 100 folhas.	10	PCT.
27	Papel sulfite A4 180 mg/m ² 60 kg branco, embalagem com 100 folhas.	10	PCT.
28	Papel Couchê branco A4 120 g, pacote com 50 folhas	10	PCT.
29	Massinha de modelar 180g com 12 cores variadas	30	CX.
30	Giz de cera caixa com 12 unidades, cores variadas, peso líquido 48g.	30	CX.
31	Cola isopor escolar 90g com 12 unidades	03	CX.
32	Tesoura escolar 13 cm cores sortidas, lâmina em aço 1,5 mm, caixa com 30 unidades.	02	CX.
33	Lápis de cor ecolápis com 12 cores.	30	CX.
34	Kit Escolar Lápis de Cor EcoLápis 12 Cores, 2 Lápis, 1 Apontador Simples e 1 Borracha.	20	CX.
35	Caderno espiral capa dura 200mm/275mm, 1 matéria com 96 folhas	30	UNID.
36	Pasta Aba elástica plástica ofício, multicolor, pacote com 10 unidades.	10	PCT.

f



9 REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria Municipal da Educação – SME.

10 DATA (PREVISÃO)

De 11 a 18 de dezembro de 2019

11 LOCAL

Escolas da Rede Municipal de Ensino onde possuem SRM e Auditório da SME.

12 ORGANIZAÇÃO

Secretaria da Educação e Escolas Municipais

13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. **Decreto Nº 3.956**, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.


Tânia Maria Fontenelle Alves
Secretária da Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Ref. ao Pregão de Nº. 2019.11.14.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a execução do projeto “VII Semana da Inclusão” de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DOMINÓ ANIMAIS DOMÉSTICOS: CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM CADA, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES (TAMPA), EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC.	UNIDADE	20		
2	LOTO LEITURA: CAIXA COM 130 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 5 TABULEIROS MEDINDO 14,5 X 14,5 CM, 25 RETÂNGULOS DE 4 X 2,2 CM E 100 FICHAS (QUADRADINHOS) MEDINDO 2 X 2 CM, SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO 30 X 20 X 6 CM, LACRADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	20		
3	QUEBRA CABEÇA NATUREZA CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; ILUSTRAÇÃO: JARDIM COM ABELHAS, MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V. C; ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	20		
4	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200MM/275MM, 1 MATÉRIA COM	UNIDADE	30		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	96 FOLHAS				
5	COLA ISOPOR ESCOLAR 90G COM 12 UNIDADES	UNIDADE	3		
6	ESTILETE PLÁSTICO C/ LÂMINA LARGA 9MM, CORPO PLÁSTICO, LÂMINAS EM AÇO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA E APOIO PARA TROCA DE LÂMINA NA PARTE TRASEIRA	UNIDADE	20		
7	FOLHA DE E.V.A LISO 2MM, 60 CM X 40 CM (CORES: AMARELO, AZUL TURQUESA, BEGE, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA E VERMELHO).	UNIDADE	300		
8	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 48G.	CAIXA	30		
9	KIT ESCOLAR LÁPIS DE COR ECO LÁPIS 12 CORES, 2 LÁPIS, 1 APONTADOR SIMPLES E 1 BORRACHA.	CAIXA	20		
10	LÁPIS DE COR ECO LÁPIS COM 12 CORES TAMANHO GRANDE	CAIXA	30		
11	LÁPIS DE ESCREVER APONTADO PRETO, Nº 2, EMBALAGEM COM 144 UNIDADES.	CAIXA	2		
12	MASSINHA DE MODELAR 180G COM 12 CORES VARIADAS	CAIXA	30		
13	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180 G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	10		
14	PAPEL SULFITE 75G/M A4 210 X 297 CM, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	2		
15	PAPEL SULFITE A4 40 KG BRANCO, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS.	PACOTE	10		
16	PAPEL SULFITE A4 180 MG/M2 60 KG BRANCO, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS.	PACOTE	10		
17	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO, MULTICOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10		
18	TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM CONTENDO 12 POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA	CAIXA	15		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

19	TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM CONTENDO 6 POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA	CAIXA	15		
20	TESOURA ESCOLAR 13 CM CORES SORTIDAS, LÂMINA EM AÇO 1,5 MM, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	2		
22	ÁBACO FECHADO, CONTENDO 40 ARGOLAS EM 4 CORES, UMA BASE COM 4 PINOS NA HORIZONTAL CADA UM REPRESENTANDO UMA CLASSE DE NÚMERO. BASE E PEÇAS EM MADEIRA, REF. DE TAMANHO 26X22X6CM, EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.	UNIDADE	20		
23	ALFABETO MÓVEL: ABC CONFECCIONADO EM MDF, COM 60 PEÇAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	20		
24	DOMINÓ ADIÇÃO EM MDF, 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM CADA; CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 17 X 9,5 X 4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS.	UNIDADE	20		
25	JOGO DA MEMÓRIA. (MEMÓRIA PROFISSÕES, CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS).	UNIDADE	20		
26	CAMISA EM MALHA FIO 30 COR BRANCA, MANGAS CURTAS E	UNIDADE	80		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro / Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	GOLA CARECA (GOLA E MANGAS NA COR VERDE), COM PINTURA NA FRENTE E ATRÁS.				
27	PALESTRANTE: PALESTRA COM O TEMA: EDUCAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA: DOS DESAFIOS ÀS POSSIBILIDADES (INCLUINDO TRANSLADO, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES). (1 PALESTRA COM DURAÇÃO DE 1H30MIN). TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ETC. SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA - O PROFISSIONAL DEVERÁ SER DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TER NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUADO OU MESTRADO.	SERVIÇO	1		
TOTAL DO LOTE ÚNICO					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

(cidade)(UF), _____ de _____ de 2019.

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial N° 2019.11.14.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial N° 2019.11.14.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2019.11.14.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2019.11.14.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2019.11.14.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2019.11.14.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (UF), de de

OUTORGANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. _____, nº _____ - Bairro _____ - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ através da Secretaria _____, neste ato representado pelo seu Secretário(a), o(a) Senhor (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo (a) Sr^(a). _____ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.11.14.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo(a) ordenador(a) de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **execução do projeto "VII Semana da Inclusão"** de responsabilidade da **Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	(conforme anexo I do edital)				
VALOR GLOBAL DO ITEM (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)					

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;
- 6.2 - A execução dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;
- 6.3 - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 6.4 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 6.5 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 6.6 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.7 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... – (UF), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133